

## TAM 37 — DE 13-3-87 ao convênio 382/84

Partes — DER, Sec. Transportes e Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo.  
 Autorização — Superintendente do DER.  
 Modificação — Prorrogar o prazo do convênio por mais um ano.  
 Prazo — Passa a ser de 4 anos.  
 Este é o 5.º TAM.

## TAM 38 — de 13-3-87 ao Convênio 303/83

Partes — DER, Secr. Transportes e Prefeitura do Município de Tapaitá.  
 Autorização — Superintendente do DER.  
 Modificação — Prorrogar o prazo do convênio por mais um ano.  
 Prazo — Passa a ser de 5 anos.  
 Este é o 7.º TAM.

## TAM 39 — de 13-3-87 ao Convênio 379/84

Partes — DER, Secr. Transportes e Prefeitura do Município de Urupe.  
 Autorização — Superintendente do DER.  
 Modificação — Prorrogar o prazo do convênio por mais um ano.  
 Prazo — Passa a ser de 4 anos.  
 Este é o 6.º TAM.

## Contrato 6540-7

## Contratante — DER

## Contratada — Transstécnica Construções e Comércio Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos, restauração e regularização da pista para posterior reapecamento, nas áreas mais deterioradas, do subtrecho compreendido entre o km zero e o km 18, da SP-327, trecho Ourinhos-Santa Cruz do Rio Pardo. Obj. Ed. 9/87-TP

Prazo de duração — 6 meses

Valor — Cz\$ 4.452.105,26

Verba — 4110-20

Data da assinatura — 16-3-87.

## Contrato 6555-9

## Contratante — DER

## Contratada — Impervavi — Construções e Comércio Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos, regularização e tratamento superficial com lama asfáltica das estradas: SP-253, trecho compreendido entre o km 105 e o km 120; SP-334, trecho compreendido entre o km 351 e o km 403; SP-345, trecho compreendido entre o km 83 e o km 122; SP-351, trecho compreendido entre o km 33 e o km 51. Obj. Edital 16/87-TP.

Prazo de duração — 5 meses

Valor — Cz\$ 12.891.301,05

Verba — 4110-20

Data da assinatura — 20-3-87.

## Carta Contrato 1/DR. 11/87 — Tomada de Preços 1/DR. 11/87

1. Partes — Contratante — Departamento de Estradas de Rodagem — DR. 11.

Contratada — Limpadora Kibrilho S/C Ltda.

2. Autorização — Do Diretor da DR. 11, às fls. 3, da Tomada de Preços 1/DR. 11/87.

3. Objeto — COM-SA. 11/DR. 11-2-20/11.987 — Contratação de serviços de limpeza e higienização da área de 2.613,00 m<sup>2</sup>, na sede da DR. 11 e Destacamento da Polícia Rodoviária, no km 527 da SP-300, assim discriminados: a) 777,00 m<sup>2</sup> de tacos; b) 706,00 m<sup>2</sup> de cerâmica; c) 194,00 m<sup>2</sup> de cacos de mármore; d) 214,00 m<sup>2</sup> de sanitários; e) 722,00 m<sup>2</sup> de carpetes.

3.1 — Os encargos e ônus decorrentes da execução desses serviços ficam a cargo da licitante contratada.

4. Condições — Esta Carta Contrato obedece as normas fixadas no Edital da Tomada de Preços 1/DR. 11/87, a proposta autuada às fls. 30, a Lei Estadual 89 de 27-12-1972, a resolução 2 de 11/11/1973 da Secretaria dos Transportes e a Portaria SUP-DER-028-14/1974, bem como as Condições Especiais abaixo especificadas, declarando as partes terem integral conhecimento de todos os textos relacionados e que a eles submetem.

5. Condições Especiais — 5.1 — Dos Recursos Orçamentários. A despesa encontra-se classificada na estrutura programática — 16.88.535.2-3132-96, à conta da Nota de Empenho 8.711/02469, no presente exercício. 5.2 — Do Valor da Carta Contrato — O valor da Carta-Contrato é de Cz\$ 166.800,00.

## 5.3 — Do Preço Mensal

O preço mensal desta Carta-Contrato é de 27.800,00.

## 5.4 — Do Pagamento

O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela Contratada, das notas fiscais ou faturas correspondentes.

## 5.5 — Do Reajustamento

A presente Carta-Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência.

## 5.6 — Do Prazo Contratual

Prazo de execução dos serviços: 6 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, se convier, ser prorrogado pela administração do D.E.R., por igual período, em conformidade com a Lei 89/72, até o limite fixado em seu artigo 42.

## 5.7 — Da Forma de Execução e Recebimento

Na conformidade dos itens II e III do Edital.  
 Independente do pessoal necessário para a limpeza geral, a contratada deverá manter permanentemente, de 2.ª a 6.ª feita, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, 8 elementos para fins de manutenção.

## 5.8 — Das Penalidades

A Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Estadual 89 de 27-12-1972, regulamentada pela Resolução 2 de 11-1-1973 da Secretaria dos Transportes Portaria SUP-DER-28 1-4-74, e os constantes do Edital na Cláusula V.

## 5.9 — Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos Artigos 60 a 63 da Lei Estadual 89 de 27-12-1972.

## 6. Das Disposições Finais

## 6.1 — Do Foro do Contrato

Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo-SP, por mais privilegiado que outro seja, para toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

Fazem parte integrante da presente Carta Contrato, a Lei Estadual 89, de 27-12-72, o Edital e sua Proposta autuada às fls. 30 da Tomada de Preços 1/DR. 11/87.

Carta-Contrato 2/DR. 11/87 — Data 16-3-87 — Tomada de Preços 14/DR. 11/86.

## Contratante — DER — DR. 11.

## Contratado — Antônio Osório de Freitas.

Objeto — Contratação de um caminhão destinado ao transporte de pessoal e material, com sede em Penápolis — RC 11.2.

Verba — 3132-98 — CA 1441.2.

Valor do Contrato — Cz\$ 106.110,00.

Prazo — 6 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## Despacho do Diretor da DR. 4, de 20-3-87.

Meta Painéis S/C Ltda. Cadastro no DER-62 — Autos 142.274/DER/72 — 274.º Prov.º, fls. 77, concedendo licença por dois anos, a contar de 20-3-87, para instalação de um painel publicitário "Trorion", de 60m<sup>2</sup>, no km 250 + 800m, lado esquerdo da SP-310.

## Despacho do Diretor da DR. 12, de 20-3-87

Homologando as adjudicações propostas pela Comissão de Registro Cadastral e de Julgamento (CJRC-DR. 12), das Tomadas de Preços 2, 5 e 6 — DR. 12-87, ficando os interessados Mauro Martins, Melvino de Souza Marques e Daniel Martins Rodrigues, respectivamente convocados para assinarem as cartas-contratos, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação junto à Seção de Comunicações (CLA12), no km 562,5 da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), em Presidente Prudente.

## Despacho do Diretor, de 16-3-87

Autos 180.119/DER/82 — 126.º Prov. Nos termos da Seção 2, inciso 2.15, item 9 do Regulamento Interno do DER, da Lei 3.514, de

17-9-82 e à vista das informações constantes do presente auto, autorizo em caráter precário a firma Painel Publicidade Ltda. S/C, a instalar 1 painel de propaganda na SP-310, km 182 + 070m, trecho Rio Claro-Corumbataí, lado direito, face para São Paulo, por um período de 2 anos.

## SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS

## Despachos da Diretora do SBS, de 18-3-87

Autos 7296/DER/73 — Rápido Serrano Viação Ltda. Requer renovação do Certificado de Conveniência e Utilidade da linha de auto-ônibus entre Amparo-Mogi Mirim. Autorizo, por 5 anos a contar de 19-3-87.

Autos 7461/DER/74 — 3.º V. — Empresa Auto Ônibus São Manoel Ltda. — Requer renovação do Certificado de Conveniência e Utilidade da linha de auto-ônibus entre São Paulo-Miguelópolis. Autorizo, por 5 anos a contar de 8-2-87.

Autos F5-802/15.905/CCB — Maresia Transportes Ltda. É proposta multa de Cz\$ 2.128,00. De acordo.

Autos 4845/C4B/01176/03 — Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda. É proposta multa de Cz\$ 170,80. De acordo.

Autos 8146/C2B/15219 — Empresa Auto Ônibus São Jorge Ltda. É proposta multa de Cz\$ 532,00. De acordo.

Autos 3334/C4B/00995/08. Rodoviário Ibitiguense S/A. É proposta multa de Cz\$ 170,80. De acordo.

Autos 7813/C4B/01177/03 — Silva Tur Transportes e Turismo S/A. É proposta multa de Cz\$ 170,80. De acordo.

Autos 7646/C2B/10419 — Transpen Transporte Coletivo e Enc.º Ltda. É proposta multa de Cz\$ 244,32. De acordo.

Autos 8253/C2B/13079 — Auto Ônibus São João Ltda. É proposta multa de Cz\$ 55,72. De acordo.

Autos 8545/C2B/15.251 — Viação Cometa S/A. É proposta multa de Cz\$ 532,00. De acordo.

Autos Fp. 14.303/CCB — Inuma Transportes Turístico S/C Ltda. É proposta multa de Cz\$ 1.064,90. De acordo.

Autos Fp. 15.086/CCB. Inuma Transportes S/C Ltda. É proposta multa de Cz\$ 1.064,00. De acordo.

Autos 8124/C2B/15276 — Empresa de Ônibus L. Fioravante Ltda. É proposta multa de Cz\$ 191,04. De acordo.

Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda. Autos F2-121 / 14.256/CCB-F2-121 / 14.169/CCB-9490/C2B/15215. São propostas 3 multas de Cz\$ 1.064,00. De acordo.

Autos F2-121/14.170/CCB — Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda. É proposta multa de Cz\$ 2.128,00. De acordo.

Autos F3-391/14.100/CCB — Cafetur Transportes Ltda. É proposta multa de Cz\$ 2.128,00. De acordo.

Autos F5-412/14.180/CCB — Fretur Transportadora Turística Ltda. É proposta multa de Cz\$ 930,39. De acordo.

Autos F5-412/15.617/CCB — Fretur Transportadora Turística Ltda. É proposta multa de Cz\$ 186,07. De acordo.

Autos F5-412/14.500/CCB — Fretur Transportadora Turística Ltda. É proposta multa de Cz\$ 212,80. De acordo.

Autos F5-207/16.268/CCB. Ariés Viação Turismo Ltda. É proposta multa de Cz\$ 583,00. De acordo.

Autos F5-207/15043/CCB — Ariés Viação Turismo Ltda. É proposta multa de Cz\$ 930,39. De acordo.

Autos F5-218/15.829/CCB. Ramos Turismo Ltda. É proposta multa de Cz\$ 1.064,00. De acordo.

Viação Macir Ramazini Turismo Ltda. Autos 7206/C4B/0110805-7206/C4B/01109/05. São propostas 2 multas de Cz\$ 191,00. De acordo.

Viação Macir Ramazini Turismo Ltda. Autos 7206/C4B/01178/03-7206/C4B/01107/05. São propostas 2 multas de Cz\$ 170,80. De acordo.

Autos 5345/C1B/13915/010. Rápido Serrano Viação Ltda. É proposta multa de Cz\$ 212,80. De acordo.

Autos 5345/C1B/16527/02. Rápido Serrano Viação Ltda. É proposta multa de Cz\$ 2.128,00. De acordo.

Viação Santa Cruz S/A. Autos 8078 / C1B / 14736 / 014-8078 / C1B / 14743/014-8078 / C1B / 14744 / 014-8078 / C1B / 14735 / 014-8078 / C1B / 14611 / 014. São propostas 5 multas de Cz\$ 317,73. De acordo.

Soltur Turismo Ltda. Autos Fp.14263 / CCB.Fp.14.264 / CCB / Fp.14.38 / CCB. São propostas 3 multas de Cz\$ 2.128,00. De acordo.

## Administração

## Secretário

José de Castro Coimbra

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria do Diretor, de 24-3-87

Prorrogando, nos termos do § 1.º, do artigo 52 da Lei 10.261/68, por mais 30 dias, o prazo em que Fátima Aparecida Barbieri Sullá, RG 7.469.593, deverá tomar posse do cargo de Escriturário I, padrão 14-A, da EV 1/1, da LC 247/81, do SQC-III, do QSE-NA, desta CRHE, para o qual foi nomeada por decreto de 25, publicado no D.O. de 26-2-87. (Publicada novamente por ter saído incorreta.)

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL

## CORPO DELIBERATIVO

## Deliberações Plenárias tomadas em sessão de 24-3-87

AP 636/86. Procs. 5.077/87 e 5.087/87 — Alber-Flex Ind. de Móveis Ltda. — Examinadas as matérias, deliberou-se, no sentido de aplicar-se à referida empresa a multa de mora prevista na Port. CAM 3/73, por conta dos atrasos em que incorreu na execução dos fornecimentos, em cada um dos casos.

AP 211/86 e Proc. 5.105/87 — Active Sist. de Informática Ltda. — Examinados os autos, deliberou-se no sentido de aplicar-se à referida empresa a multa de mora prevista na Port. CAM 3/73, por conta dos atrasos em que incorreu na regularização dos fornecimentos, em cada caso.

AA.PP 754/86 e 775/86 — Tupã Comercial Ltda. — Pela relevação da multa de mora, no período em que obteve a prorrogação do prazo para a entrega do material, multando-a, a partir de 24-1-87, até a efetiva data da entrega.

A.P. 818/86 — Ormi S.A. Com., Ind. e Represent. — Pela aplicação da multa de mora prevista na Port. CAM 3/73, por conta do atraso em que incorreu no fornecimento do material.

A.P. 529/86 — Arkos Ind. e Com. Ltda. — Pela aplicação da multa de mora prevista na Port. CAM 3/73, por conta do atraso em que incorreu na execução do fornecimento (do dia 30-11-86 a 5-1-87).

Proc. 5059/87 — Móveis de Aço Condor Ltda. — Pela aplicação da multa de mora prevista na Port. CAM 3/73, por conta do atraso em que incorreu na regularização do fornecimento.

Proc. CAM 107/27 — Conc. Reg. de Preços 9/87 — Período: 1.º/3 a 30-4-87 — Dependências integrantes da Zona 12: Autorizado o registro do preço cotado pela firma: Dassié & Cia., para os itens 801-B e 801-C, à vista do conteúdo nos autos.

## Julgamento de Licitações

Em sessão realizada em 24 de março de 1987, foram julgados os processos abaixo relacionados:

Proc. CAM 1.297/86 — Texto S/A Informática e Automação de Escritório — End. — Rua Tavares Cabral, 185 — Bairro: Pinheiros — Cidade: São Paulo — Estado: SP — Autorizado o seu registro no cadastro da CAM, para fornecimento de máquinas de escrever.

Proc. 3.09.002/87 — Secret. Educação — Coord. Ensino do Interior — D.R.E. de S.J. do Rio Preto — Duplicador à Alcool — item 1 à Renove Comércio e Representações Ltda. Parte da presente compra ficará no aguardo do envio de recursos, devidamente autorizado, no valor de Cz\$ 6.700,00.

Proc. 2.17.002/87 — Secret. Segurança — Depto. Est. de Trânsito — Adm. do DETRAN — Pneus e Câmaras de Ar — Rejeitadas as propostas apresentadas na T.P. 9/87, para fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Proc. 2.20.001/87 — Secret. Justiça — Adm. da COESPE — Guarda-Roupas de Aço — Rejeitada a proposta apresentada na T.P. 11/87, para fornecimento dos itens 1 e 2.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

## Resumo de Termo Aditivo

Processo — IP 6.401/86.

Contratante — IPESP.

Contratada — Central de Planejamento de Obras e Construções Ltda. Objeto — Prorrogação de prazo por mais 45 dias corridos e inclusão de serviços constantes das planilhas de fls. 229/230.

Valor — Cz\$ 158.747,43.

Prazo — mais 45 dias corridos.

Assinatura — 18-3-87.

(Republicado por ter saído com omissões).

## PROCURADORIA JURÍDICA

## Subprocuradoria Imobiliária

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários — Tezera dos Santos Francisco; Antonio Lebra; Vitória Bage Figueiredo (proc. Margareth Fuzo Toledo); Edy Silva Gregório; Waldomiro Chiqueto Filho (proc. Carmela Zanni Noce); Nilson de Lima (proc. Mario Pires da Silva); Maria Lucia de Sousa; Othelino Germano Westphal (proc. Olívio Batista); Augusto Alves Barbosa; Antonio Sergio Varela; Pedro José da Costa; Diva D'Arc de Barros; Maria Adriana Caldas da Nobrega (Proc. Maria Adriana Caldas).

Cito Gomes Bezerra — Deverão ser esclarecidas as ações apontadas em nome de Pedro Visquero de Messias.

Doralice Catarina de Toledo — Preliminarmente deverá a parte anexar ao processo Formal de Partilha a fim de verificar-se a quem ficou pertencendo o imóvel. Também deverá a parte averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Casamento na qual conste a separação consensual do casal.

Wagner Lombisani — O mutuário deverá comprovar o pagamento referente ao mês 1-87.

Maria de Lourdes Guisardi — marcar data para lavratura da escritura.

## Cultura

## Secretário

Elizabete Mendes de Oliveira

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## Resolução 15, de 20-3-87

A Secretária da Cultura visando incentivar e amparar as manifestações literárias e com objetivo de revelar novos valores femininos, na Poesia e no Conto, resolve:

Artigo 1.º — O IV Concurso de Poesia e Conto, denominado Mulheres Entre Linhas será regido pelas normas do Regulamento que segue anexo à presente.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## REGULAMENTO DO IV CONCURSO DE POESIA E CONTO DENOMINADO MULHERES ENTRE LINHAS

Artigo 1.º — Ficam abertas as inscrições para o IV Concurso de Poesia e Conto, denominado Mulheres Entre Linhas, a serem efetuadas no período de 25-3 a 15-4-87, nos seguintes locais:

## Na Capital

Secretaria de Estado da Cultura, Rua Líbero Badaró, 39, 5.º andar, DACH.

## No Interior:

2.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Santos, Praça dos Andradas, 1, CEP 11.100;

3.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de São José dos Campos, Rua Santa Elza, 123, CEP 12.200;

4.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Sorocaba, Praça Frei Baraúna, s/n.º, (Antigo Edif. Fórum), CEP 18.100;

5.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Campinas, Rua General Osório, 490, CEP 13.100;

6.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Ribeirão Preto, Rua Barão do Amazonas, 1.550, CEP 14.100;

7.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Bauru, Praça das Cerejeiras, 3-48, CEP 17.100;

8.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de São José do Rio Preto, Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1, 4.º, CEP 15.100;

9.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Araçatuba, Rua Humaitá, 419, CEP 16.100;

10.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Presidente Prudente, Av. Cel. José Marcondes, 1.140, 4.º andar, CEP 19.100;

11.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Marília, Rua Sílvio Marinho, 135, CEP 17.500;

12.ª Região — Delegacia Regional da Cultura de Araraquara, Av. Espanha, 188, 2.º andar, CEP 14.800;

Auditório Campos do Jordão, Av. dos Alpes, s/n.º, Campos do Jordão, CEP 12.460, Caixa Postal 436.

Artigo 2.º — O Concurso em questão destina-se exclusivamente a escritoras inéditas e como tal se entende:

a) Autora que nunca tenha sido publicada por Editora Comercial ou Oficial, formalmente estabelecida;

b) Autora cuja obra nunca tenha sido publicada em edição alternativa em caráter individual;

c) O inéditismo não está comprometido pela publicação em Antologia de Poesia ou Conto.

Parágrafo Único — Fica vedada a inscrição das classificadas no 1.º prêmio, na sua categoria.

Artigo 3.º — O Concurso premiará os três melhores trabalhos, nas categorias Poesia e Conto distribuindo, a cada gênero os seguintes prêmios:

1.º lugar — Cz\$ 7.000,00

2.º lugar — Cz\$ 5.000,00

3.º lugar — Cz\$ 3.000,00

Artigo 4.º — Para fins de inscrição dos trabalhos, as candidatas deverão preencher as Fichas de Inscrição do Concurso conforme modelo anexo, contendo: nome completo, pseudônimo, endereço completo, telefone, profissão, idade, nacionalidade, naturalidade, n.º da Carteira de Identidade, n.º do CIC, n.º de trabalho inscrito, título(s) do(s) trabalho(s), categoria (Poesia e/ou Conto), local da inscrição, data e assinatura. A inscrição só poderá ser aceita com a declaração expressa da autora mencionando estar de acordo com as condições do presente regulamento, conforme Ficha de Inscrição própria do Concurso.

§ 1.º — No caso de candidatas menores de 18 anos, deverá ser indicado o nome dos pais ou responsáveis, bem como o n.